



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 64 /2017

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de informação aos usuários, sobre o direito ao atendimento prioritário, que indiquem o espaço destinado ao atendimento nos estabelecimentos de saúde deste Município”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os estabelecimentos de saúde públicos e privados, deste Município, ficam obrigados a afixarem em suas dependências, em local visível ao público, cartazes ou placas que informem sobre o direito ao atendimento prioritário e indiquem o espaço destinado ao atendimento diferenciado e imediato aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com deficiências, as pessoas com criança de colo, e aos obesos, conforme Lei nº 10.048/2000.

Art. 2º - As informações de que trata o artigo 1º deverão estar em placas ou cartazes em tamanho de, no mínimo, 50 (cinquenta centímetros) em letras grandes e legíveis a uma distância média, sendo afixadas em locais de fácil visualização aos usuários do estabelecimento.

Art. 3º - Compete ao Executivo, a fiscalização ao disposto nesta Lei, por ato de ofício ou mediante denúncia comprovada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2017.

Somente Consulta

Anderson Brito de Quadros
(Anderson Quadros)
Vereador autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

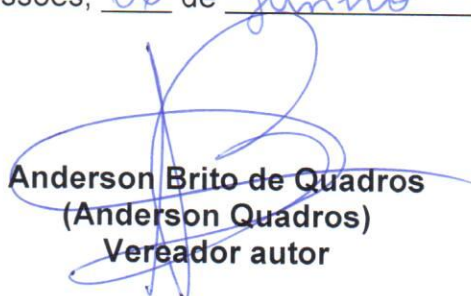
Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA:

Por observarmos que o atendimento preferencial e individualizado regulamentado pelas Leis nº 10.048/2000, nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) não foi alcançado plenamente em nosso Município, apresentamos esta proposta legislativa, que regulamenta a afixação de informações de caráter relevante. É de suma importância para a sociedade, por compreendemos que esta divulgação pública contribuirá para conscientização não só dos beneficiários, como também de toda população mangaratibense, incentivando o respeito e equidade entre todos, também o estímulo à participação cidadã na fiscalização desta determinação legal.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2017.


Anderson Brito de Quadros
(Anderson Quadros)
Vereador autor